



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS

H O T E L

M E I R A

EST. 1935

J

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a  
Ordem dos Contabilistas Certificados

e o  
Hotel Meira

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1049-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** Hotel Meira, NIPC n.º 500361053 com sede na Rua 5 de Outubro 56, 4910-386, Vila Praia de Âncora, Norte - Portugal representada neste ato por Emanuel Meira Rego na qualidade de Administrador, adiante designada por Hotel Meira e/ou Segunda Outorgante.

### CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) O Hotel Meira, situado em Vila Praia de Âncora, é uma unidade hoteleira com uma longa tradição e um forte compromisso com a qualidade e o conforto. Oferece uma experiência de estadia completa, centrada no bem-estar e na gastronomia local, constituindo um refúgio para aqueles que procuram tranquilidade e serviços de excelência.
- d) O spa do Hotel Meira é um espaço dedicado ao relaxamento e à revitalização, oferecendo uma variedade de tratamentos, massagens. O acesso às instalações do spa, nomeadamente



4

à sauna e ao banho turco, complementa a oferta de alojamento, tornando o Hotel Meira um destino ideal para descansar e recuperar.

- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e o Hotel Meira

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pelo Hotel Meira, através dos meios acima elencados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

1. Hotel Meira compromete-se a permitir aos membros e colaboradores da OCC beneficiar dos descontos previstos no documento anexo ao presente protocolo.
2. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.

#### CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante compromete-se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, a informar se estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder. Na ausência de menção expressa em sentido contrário, as campanhas ou promoções são cumuláveis com os benefícios concedidos.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira



**ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS**

H O T E L

**M E I R A**

EST. ↓ 1935

#### CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

#### CLÁUSULA OITAVA

1. Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

##### OCC

Exma. Sra.:  
Paula Francisco  
Telefone: 217 999 700  
E-mail: geral@occ.pt  
Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

##### Hotel Meira

Exmo. Sr.:  
Emanuel Meira Rego  
Telefone: 258 911 111  
E-mail: reservas@hotelmeira.com  
Site: [www.hotelmeira.com](http://www.hotelmeira.com)

2. O interlocutor da Segunda Outorgante compromete-se a prestar as informações necessárias aos membros e colaboradores da OCC, que pretendam beneficiar das condições previstas no



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS

H O T E L

M E I R A

EST. 1935

presente protocolo.

3. A Segunda Outorgante autoriza a publicação dos contactos do interlocutor no site da Primeira Outorgante.

#### CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 13.01.2016, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

**HOTEL MEIRA**  
HERDEIROS DE SIMÃO MEIRA, LDA  
NIF: 509 361 053  
TLF: 351 258 911 111 | FAX: 351 258 911 489  
WWW.HOTELMEIRA.COM | EMAIL: reservas@hotelmeira.com  
RUA 5 DE OUTUBRO, 56 | 4910-456 VILA PRAIA DE ÂNCORA



## 2 Tarifas

2.1 Validade: Tarifas em vigor de 01 janeiro 2026 a 31 dezembro 2026

2.2 Regime: Alojamento e pequeno-almoço

2.3 Tarifa: Protocolo

2.4 Moeda: Euro

2.5 IVA: Incluído

### 2.6 Épocas:

2.6.1 A Janeiro, Fevereiro, Março, Novembro e Dezembro

2.6.2 B Abril, Maio e Outubro

2.6.3 C Junho e Setembro

2.6.4 D Julho e Agosto

2.6.5 \* 02 a 05 de Abril 2026 - Tarifas época C / 31 Dezembro Sob Consulta

2.6.5 Tipologia de Alojamento	A	B	C	D
Individual	€ 72,00	€ 93,50	€ 113,00	€ 160,00
Individual c/varanda ou terraço	€ 83,00	€ 106,00	€ 125,00	€ 165,00
Duplo/Twin	€ 80,00	€ 102,00	€ 122,00	€ 167,00
Duplo ou twin c/varanda ou terraço	€ 92,00	€ 116,00	€ 134,00	€ 175,00
Suite prestige [até 3 pax ou 2+1]	€ 132,00	€ 144,50	€ 165,00	€ 205,00
Suite delux [4 pax]	€ 144,00	€ 157,00	€ 179,00	€ 220,00

2.6.7 Cama Extra	A	B	C	D
Cama Extra [Adulto]	€ 30,00	€ 37,00	€ 44,00	€ 58,00
Cama Extra Criança [5 aos 10]*	€ 15,00	€ 18,50	€ 22,00	€ 29,00
Cama Extra/Berço [0 aos 4- 1ª Criança]*	€ -	€ -	€ -	€ -

\*Condição de criança: partilhando o quarto com dois adultos;

2.6.8 Outros	A	B	C	D
Animal de Estimação	€ 20,00	€ 20,00	€ 20,00	€ 20,00
*carregamento elétrico disponível	€ 20,00	€ 20,00	€ 20,00	€ 20,00
Parque Exterior	€ 5,00	€ 5,00	€ 5,00	€ 5,00
Lugar de Garagem para Bicicleta	€ 3,00	€ 3,00	€ 3,00	€ 3,00
Meia Pensão c/ bebidas *	€ 25,00	€ 25,00	€ 25,00	€ 25,00
Pensão Completa c/ bebidas *	€ 50,00	€ 50,00	€ 50,00	€ 50,00
Serviço de Massagem 30" **	€ 40,00	€ 40,00	€ 40,00	€ 40,00
Serviço de Massagem 50"***	€ 60,00	€ 60,00	€ 60,00	€ 60,00
Serviço de Massagem 80"***	€ 86,00	€ 86,00	€ 86,00	€ 86,00

\* Os serviços de Meia Pensão e Pensão Completa são realizados em restaurantes locais parceiros do hotel - cliente deve ser informado

\*\* Serviço de Massagem inclui acesso a sauna e banho turco e será considerado ON REQUEST